



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ PÚBLICO que, de harmonia com a deliberação tomada por este Executivo Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, será arrematado em hasta pública o direito de ocupação do Bar das Piscinas Municipais Descobertas de Mourão, destinado, exclusivamente para estabelecimento de bebidas, e exploração de qualquer atividade comercial que se enquadre nas limitações regulares das Piscinas.

A arrematação terá lugar perante a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, a realizar no próximo dia 20 de março de 2023, pelas 09,30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Município, sendo:

- 100,00€ (cem euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido, a correspondente base de licitação;
- 5,00€ (cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido correspondentes aos lances mínimos.

Não havendo pretendentes no ato da arrematação, a Câmara concederá a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja, a base de licitação.

Em tudo o omissso no presente edital observar-se-á o disposto no Anexo I – Normas da Hasta Pública Para Concessão do Bar das Piscinas Municipais de Mourão para o Ano 2023-24, o qual poderá ser consultado durante todos os dias úteis, nas horas normais de expediente.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na página da internet do Município de Mourão em www.cm-mourao.pt.

Paços do Município de Mourão, 27 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**

Num. de Identificação: 11269434

Data: 2023.02.28 14:47:52+00'00'

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

ANEXO I

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MOURÃO, PARA O ANO DE 2023-24

1.ª – Objeto

O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas na ocupação do Bar das Piscinas Municipais de Mourão, durante o ano de 2023-24, até 30/04/2024.

2.ª – Entidade Adjudicante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

3.ª – Objeto da Hasta Pública

Bar das Piscinas Municipais de Mourão para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados e similares, desde que permitidos por Lei.

4.ª – Características do Espaço

4.1 O Bar encontra-se instalado nas Piscinas Municipais de Mourão, o qual foi alvo de obras de reabilitação e pode ser visitado, mediante marcação no Balcão Único da Câmara Municipal, até ao dia da Hasta Pública.

4.2 Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da atividade em causa, desde que não prejudique ou danifique o Bar, para além dos que se encontram ali instalados, os quais serão alvo de Auto de Inventário e ficarão à responsabilidade do Adjudicatário, o qual suportará o seu custo em caso de dano não causado por boa utilização.

5.ª – Cessionário

Qualquer pessoa singular e coletiva detentora de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiver interessada na ocupação do espaço, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

6.ª – Finalidade



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

O tipo de atividade a instalar deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 3 do presente documento.

7.ª – Apresentação de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal na hora que vier a ser publicitada editalmente e durante a reunião da Câmara Municipal do dia 20 de março de 2023.

8.ª – Funcionamento da Praça

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no 20 de março de 2023, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados na ocupação do Bar ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

9.ª – Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

100,00 € (cento euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

10.ª – Lances Mínimos de Licitação

5,00 € (cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

11.ª – Forma de Licitação

Verbal, perante o Executivo Municipal.

12.ª – Modo de Adjudicação

12.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lanço superior, após anunciado três vezes.

12.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 9.ª.

12.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto do espaço, competência que fica desde já delegada na Presidente da Câmara.

12.4. Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode a Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

efetuou o segundo lance mais alto a tomar a posição de cessionário, pelo valor do lance oferecido.

12.5. Se a entidade referida em 12.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 12.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

13.^a – Valor Mensal devido pela ocupação do equipamento

13.1. O valor mensal devido pela ocupação do espaço é de **100,00 €** (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, nos meses de **junho, julho, agosto e setembro** e de **50,00 €** (cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, nos meses de **maio de 2023, outubro a dezembro de 2023 e janeiro a abril de 2024.**

13.2. O valor mensal devido pela ocupação deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Mourão.

13.3. Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal – taxa devida ao Estado.

14.^a – Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

O Cessionário procederá, no prazo de 5 dias uteis após a realização da hasta pública, ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.

15.^a – Caução

15.1 O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação do espaço, entregará, no prazo de 5 dias uteis após a realização da hasta pública, a caução de 200,00 € (duzentos euros), a qual será devolvida durante o mês seguinte ao termino da ocupação, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no equipamento concedido.

15.2 A caução será prestada através de cheque não datado à ordem do Município de Mourão, o qual só será utilizado nos casos referidos no número anterior.

16.^a – Direito à Ocupação

16.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao término do quinto dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social regularizada e da detenção de Atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento por parte do adjudicatário.

16.2. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida, nomeadamente quanto à detenção de sistemas de faturação adequados, de acordo com a Lei Tributária.

16.3. Correm por conta do Adjudicatário todos os encargos respeitantes à exploração, nomeadamente, água, luz, gás, direitos de autos, licenças ou outros que decorram da Lei.

16.4. Os titulares do direito de ocupação são ainda responsáveis por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias em que as Piscinas Municipais se encontrem abertas ao público;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 10h00 e as 20h00 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- h) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- i) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
- j) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
- k) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável;
- l) Cumprir todas as normas aplicáveis ao espaço emanadas ou que vieram a ser emanadas por determinação camarária ou de entidades reguladoras.

16.5. O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 3 dias após a abertura oficial das piscinas ao público.

16.6. A ocupação fica, ainda condicionada à assinatura e aceitação das presentes normas.

17.^a – Causas de não adjudicação

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

18.^a – Anulação ou resolução

A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, ou, ainda, por motivos de interesse público devidamente fundamentados.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

19.ª – Desistência

19.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social, tal como atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento.

19.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

20.ª – Caducidade do Direito de Ocupação

20.1. O direito de ocupação caduca quando qualquer espaço não seja utilizado, durante 5 (cinco) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

20.2. O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento, devendo o ocupante deixar o equipamento livre de pessoas e bens no prazo de 48 horas, após aviso para o efeito.

20.3. O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, em 30/04/2024,

20.4. Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 48 horas para entregar o equipamento livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor mensal, devido pela ocupação por cada dia de atraso, calculada sobre a fração diária correspondente.

21.ª – Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

22.ª – Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.